À Senhora:
RENATA APARECIDA ARÊAS AMORIM
Diretora de Compras

Assunto: Autorização para abertura de novo procedimento licitatório destinado à contratação dos itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico nº 018/2026.

D E S P A C H O

Trata-se de solicitação apresentada pelo Sr. **Rogério Cézar** - **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**, por meio do **Ofício nº 155/2026 – SMTC**, visando à abertura de novo procedimento licitatório para a contratação dos **itens fracassados/desertos** do **Processo originário nº 2026-4ZM4C**, instaurado para **registro de preços para eventual e futura locação de equipamentos diversos para eventos**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**.

Considerando que o certame licitatório em referência foi regularmente processado e homologado, conforme aviso de homologação já exarado, tendo resultado na adjudicação de diversos itens e, simultaneamente, no insucesso de parte do objeto licitado, com o registro de **itens fracassados**, circunstância que inviabilizou a contratação integral de todos os serviços inicialmente planejados pela Administração;

2026-8LJC0J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 14:08 PÁGINA 1 / 7

Considerando que, de acordo com a **Ata Total do Pregão Eletrônico nº 018/2026**, restaram fracassados os seguintes itens do procedimento originário: **06, 07, 09, 11, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31 e 40**, todos vinculados ao objeto de locação de equipamentos e estruturas de apoio para eventos promovidos ou apoiados pelo Município;

Considerando que a Secretaria demandante justificou a necessidade de nova contratação sob o fundamento de que os itens remanescentes frustrados permanecem necessários ao adequado atendimento da programação institucional, cultural, turística, esportiva, cívica e comunitária desenvolvida pela Administração Municipal, constituindo insumos relevantes à infraestrutura operacional dos eventos públicos realizados no âmbito do Município de Iúna/ES;

Considerando que a ausência de contratação dos itens fracassados compromete a integralidade da solução administrativa originalmente pretendida, podendo gerar limitações à estruturação dos eventos municipais, com impactos na logística, na segurança, na organização do público, na sonorização, na iluminação, no isolamento de áreas, na montagem de palcos e demais estruturas indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades promovidas pelo Poder Público;

Considerando que a abertura de novo procedimento licitatório, restrito aos itens não logrados no certame anterior, revela-se medida compatível com os princípios da **eficiência**, **economicidade**, **planejamento**, **continuidade da ação administrativa** e **satisfação do interesse público**, permitindo à Administração suprir as parcelas do objeto que não

2026-8LJC0J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 14:08 PÁGINA 2 / 7

puderam ser contratadas no procedimento originário, sem prejuízo dos resultados já homologados no Pregão Eletrônico nº 018/2026;

Considerando as atribuições desta **Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças** no que se refere à coordenação, organização, padronização e supervisão dos processos de contratação da Administração Pública Municipal, bem como a competência para promover a adequada instrução da fase preparatória das contratações, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com a regulamentação municipal aplicável;

Considerando a necessidade de observância do planejamento das contratações públicas e dos elementos obrigatórios da fase preparatória, nos termos do **art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com especial atenção à correta delimitação do objeto, à justificativa da contratação, à estimativa de quantitativos, à pesquisa de preços, ao gerenciamento de riscos e à elaboração dos documentos técnicos indispensáveis à regular deflagração de novo certame;

Considerando, por fim, que a instauração de novo procedimento deverá observar, além da legislação federal de regência, as diretrizes de padronização documental e procedimental adotadas por esta Administração, de modo a assegurar regularidade formal, coerência técnica, rastreabilidade dos atos administrativos e segurança jurídica à futura contratação;

AUTORIZO a abertura da fase preparatória de **novo procedimento licitatório**, destinado à contratação dos **itens fracassados/desertos do**

2026-8LJC0J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 14:08 PÁGINA 3 / 7

Pregão Eletrônico nº 018/2026, devendo ser adotadas todas as providências administrativas necessárias à regular instrução do feito.

Diante do exposto, **DETERMINO**:

I – A **autuação de novo processo administrativo digital**, por meio do Sistema E-Docs, para formalização específica da contratação dos itens fracassados/desertos remanescentes do **Processo originário nº 2026-4ZM4C**, com a devida vinculação de cópia dos documentos essenciais do procedimento anterior, inclusive do Ofício da Secretaria demandante, da Ata Total do certame, do aviso de homologação e de outros elementos que se revelem pertinentes à contextualização da nova contratação;

II – Que a **Diretoria de Compras** promova a condução da fase preparatória da contratação, com a elaboração e/ou consolidação dos documentos técnicos necessários, especialmente:

- **Documento de Formalização da Demanda – DFD**;
- **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, quando cabível;
- **Mapa de Gerenciamento de Riscos**;
- **Pesquisa de Preços / constatação mercadológica**;
- **Termo de Referência**;
- **demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável**;

III – Que a instrução processual observe rigorosamente:

- as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- os regulamentos municipais aplicáveis às contratações públicas;

2026-8LJC0J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 14:08 PÁGINA 4 / 7

- as minutas, modelos e padronizações administrativas adotadas por esta Secretaria Municipal de Gestão;

IV – Que sejam utilizadas, obrigatoriamente, as **minutas padronizadas** adotadas por esta Secretaria para os documentos da fase preparatória, ressalvadas apenas as adaptações estritamente necessárias à peculiaridade do objeto;

V – Que seja observado o **princípio da segregação de funções**, assegurando que as atividades de planejamento da contratação, elaboração dos documentos técnicos, pesquisa de preços, condução do certame, gestão contratual e fiscalização sejam desempenhadas por agentes públicos distintos, nos termos da legislação aplicável;

VI – Que a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, na condição de unidade demandante, permaneça responsável pela **definição da necessidade administrativa**, **caracterização do objeto**, **justificativa da contratação**, **estimativa dos quantitativos**, **validação das especificações técnicas** e demais informações materiais constantes dos documentos da fase preparatória, respondendo integralmente pela motivação administrativa que fundamenta a presente contratação;

VII – Que, antes da conclusão da fase preparatória, a Diretoria de Compras avalie, em conjunto com a unidade demandante, a conveniência de **agrupar, revisar ou reestruturar os itens fracassados/desertos**, inclusive quanto à forma de disputa e à modelagem do objeto, sempre que tal providência se mostrar útil à ampliação da competitividade, à obtenção de proposta mais vantajosa e à prevenção de nova frustração do certame.

2026-8LJC0J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 14:08 PÁGINA 5 / 7

Ressalto que a **Secretaria Municipal de Gestão** atua, no presente caso, na coordenação, padronização e supervisão da fase preparatória da contratação, competindo-lhe assegurar a regularidade formal do procedimento e a observância da legislação aplicável, **não lhe cabendo substituir a unidade demandante na definição da necessidade pública, das especificações do objeto ou dos quantitativos pretendidos**.

Após a completa instrução da fase preparatória, **retornem os autos conclusos** para análise e deliberação acerca da autorização para deflagração da fase externa da licitação e demais providências cabíveis.

Iúna/ES, 07 de julho de 2026.

--assinado digitalmente--
ROBSON GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

2026-8LJC0J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 14:08 PÁGINA 6 / 7

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBSON GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO
GABSEMG - SEMG - PMIUNA
assinado em 07/07/2026 14:08:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/07/2026 14:08:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBSON GONÇALVES DA SILVA (SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO - GABSEMG - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8LJC0J